



## Prefeitura Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

### PROJETO DE LEI Nº 031/92-E.

ALTERA LEI 750/90, PLANO PLURIANUAL-PELO ADITAMENTO DE META AO ÍTEM 16, DO ANEXO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescido um sub-ítem ao ítem 16 do Anexo I, da Lei Municipal 750/90, com a seguinte redação:

#### "16-ABASTECIMENTO

16.1-...

16.2-...

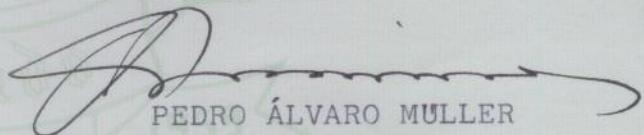
#### 16.3-SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

OBJETIVO: Dotar o Município de dispositivos que facilitem a distribuição de produtos agrícolas, notadamente hortifrutigranjeiros, via cooperação com entidades estatais ou empresas de economia mista, ou implantação de locais especificamente destinados à comercialização direta "produtor-consumidor".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

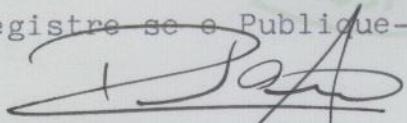
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 31 de agosto de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

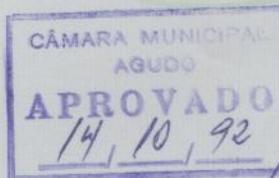


PEDRO ÁLVARO MÜLLER

Registre-se e Publique-se.



PAULO AUGUSTO WILHELM,  
Sec. de Administração.





CÂMARA  
MUNICIPAL  
AGUDO  
Protocolo

nº  
04,09,92  
Spodick

## Prefeitura Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 31/92-E

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Pela terceira vez, no exercício de 1992, provocamos o processo legislativo, no Poder Legislativo, para alterar a Lei 750/90 - Plano Plurianual.

Na presente oportunidade pretendemos o aditamento de meta ao ítem 16 - "ABASTECIMENTO".

Fazemos esta alteração, uma vez que quando da elaboração/ do Plano Plurianual a Administração Municipal não contemplou uma iniciativa como a que ora se está a propôr, qual seja a de subscrever ações da CEASA, em virtude do rateio do valor do custo da construção e instalação da unidade Santa Maria daquela Empresa de economia mista.

Vossas Excelências, ao apreciar as outras duas matérias / similares - Projetos de Lei nºs 06/92-E e 20/92-E, puderam perceber que estas, e igualmente esta, derivam da necessidade de se proceder a alteração legal nas metas daquelas Leis.

O mérito dos temas ora emendados nas leis vigentes, pode/ ser sabido pela consulta ao Projeto de Lei 29/92-E - texto e Mensagem.

Na expectativa de que a matéria tenha a tramitação com a fluência necessária, de modo a permitir o repasse dos valores, ainda no mês corrente.

Agudo, 02 de setembro de 1992.

Cordialmente.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER  
Prefeito Municipal

